UC : 13557700

Nome

: Consorcio de Geração Distribuida Plin Energia

Endereço : Est dos Gauchos, **Bairro** : Campo Mourao

Cidade : Campo Mourao - Parana - 87314899

Tipo da Fase : TR Valor do Custo de Disp. Kwh : 100 Etapa : 30

1. Demonstrativos de Créditos Utilizados - UC Beneficiária - expressos em kWh

	Saldo Anterior	Cred. Receb. Outra UC	Energia Injetada	Energia Ativa	Credito Utilizado no Mês	Saldo Mes	Saldo Transferido Outra UC	Saldo Final
Referência	TP	TP	TP	TP	TP	TP	TP	TP
08/2022	6860	0	0	800	700	-10140	9440	6960
07/2022	0	0	0	640	540	-540	0	6860
06/2022	0	0	0	0	0	0	0	0
05/2022	0	0	0	0	0	0	0	0
04/2022	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2022	0	0	0	0	0	0	0	0
02/2022	0	0	0	0	0	0	0	0
01/2022	0	0	0	0	0	0	0	0
12/2021	0	0	0	0	0	0	0	0
11/2021	0	0	0	0	0	0	0	0
10/2021	0	0	0	0	0	0	0	0
09/2021	0	0	0	0	0	0	0	0
08/2021	0	0	0	0	0	0	0	0

2. Total de créditos expirados no ciclo de faturamento: 0

3. Próxima parcela do saldo atualizado de créditos a expirar: 6860 em 01/07/2027

4. Última fatura : 01-20223579859684 ref: 10/2022 Demonstrativo de saldos desta unidade consumidora, em kWh - REN 482/2012. Saldo Mês no (TP) Todos os Períodos 100, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 7160, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0. Obs.: o saldo de cada beneficiária será apresentado em suas respectivas faturas.

Emitido em : 26/10/2022

Micro/Minigerador enquadrado no Sistema de Compensação de Energia nos termos da ReN Aneel 482/2012.

IMPORTANTE: Conforme determina a ReN Aneel 482/2012, Art. 7°, inciso IX "para cada unidade consumidora participante do sistema de compensação de energia elétrica, encerrada a compensação de energia dentro do mesmo ciclo de faturamento, os créditos remanescentes devem permanecer na unidade consumidora a que foram destinados". Desta forma, uma vez que a energia seja alocada em uma unidade consumidora, esta não pode ser transferida, salvo em caso de encerramento da relação contratual.

UC : 13557700

Nome

: Consorcio de Geração Distribuida Plin Energia

Endereço : Est dos Gauchos, **Bairro** : Campo Mourao

Cidade : Campo Mourao - Parana - 87314899

Tipo da Fase : TR Valor do Custo de Disp. Kwh : 100 Etapa : 30

1. Demonstrativos de Créditos Utilizados - UC Geradora - expressos em kWh

	Saldo Anterior	Cred. Receb. Outra UC	Energia Injetada	Energia Ativa	Credito Utilizado no Mês	Saldo Mes	Saldo Transferido Outra UC	Saldo Final
Referência	TP	TP	TP	TP	TP	TP	TP	TP
08/2022	6860	0	10240	800	700	100	9440	6960
07/2022	0	0	7400	640	540	6860	0	6860
06/2022	0	0	0	0	0	0	0	0
05/2022	0	0	0	0	0	0	0	0
04/2022	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2022	0	0	0	0	0	0	0	0
02/2022	0	0	0	0	0	0	0	0
01/2022	0	0	0	0	0	0	0	0
12/2021	0	0	0	0	0	0	0	0
11/2021	0	0	0	0	0	0	0	0
10/2021	0	0	0	0	0	0	0	0
09/2021	0	0	0	0	0	0	0	0
08/2021	0	0	0	0	0	0	0	0

2. Total de créditos expirados no ciclo de faturamento: 0

3. Próxima parcela do saldo atualizado de créditos a expirar: 6860 em 01/07/2027

4. Última fatura : 01-20223579859684 ref: 10/2022 Demonstrativo de saldos desta unidade consumidora, em kWh - REN 482/2012. Saldo Mês no (TP) Todos os Períodos 100, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 7160, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0. Obs.: o saldo de cada beneficiária será apresentado em suas respectivas faturas.

Emitido em : 26/10/2022

Micro/Minigerador enquadrado no Sistema de Compensação de Energia nos termos da ReN Aneel 482/2012.

IMPORTANTE: Conforme determina a ReN Aneel 482/2012, Art. 7°, inciso IX "para cada unidade consumidora participante do sistema de compensação de energia elétrica, encerrada a compensação de energia dentro do mesmo ciclo de faturamento, os créditos remanescentes devem permanecer na unidade consumidora a que foram destinados". Desta forma, uma vez que a energia seja alocada em uma unidade consumidora, esta não pode ser transferida, salvo em caso de encerramento da relação contratual.

UC : 43995144

: Comercio de Combustiveis Rufatto Marmeleiro Ltda

Endereço : R Romario Rodrigues de Lima, 35

Bairro : Centr

Nome

Cidade : Marmeleiro - Parana - 85615000

Tipo da Fase : TR Valor do Custo de Disp. Kwh : 100 Etapa : 02

1. Demonstrativos de Créditos Utilizados - UC Beneficiária - expressos em kWh

	S	aldo Anteri	or	Cred	. Receb. Ou	tra UC	Er	ergia Injeta	da		Energia Ativ	a	Credit	Utilizado	no Mês		Saldo Mes		Saldo T	ransferido (Outra UC		Saldo Fina	
Referência	PT	FP	TP	PT	FP	TP	PT	FP	TP	PT	FP	TP	PT	FP	TP	PT	FP	TP	PT	FP	TP	PT	FP	TP
08/2022	0	949	0	0	0	1205	0	0	0	0	0	1508	0	0	949	0	0	256	0	0	0	0	0	1205
07/2022	3	2000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1155	0	0	1055	0	0	-1055	0	0	0	0	949	0
06/2022	3	1580	0	0	1293	0	0	0	0	0	0	973	0	0	873	0	1293	-873	0	0	0	3	2000	0
05/2022	11	2430	0	0	0	0	0	0	0	0	0	962	0	0	862	0	0	-862	0	0	0	3	1580	0
04/2022	19	1965	0	3	1631	0	0	0	0	0	0	1282	0	0	1182	3	1631	-1182	0	0	0	11	2430	0
03/2022	11	1370	0	8	1703	0	0	0	0	0	0	1208	0	0	1108	8	1703	-1108	0	0	0	19	1965	0
02/2022	8	435	0	11	1871	0	0	0	0	0	0	1048	0	0	948	11	1871	-948	0	0	0	11	1370	0
01/2022	0	0	0	8	1661	0	0	0	0	0	0	1326	0	0	1226	8	1661	-1226	0	0	0	8	435	0
12/2021	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1311	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11/2021	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1208	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10/2021	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1481	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
09/2021	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1651	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
08/2021	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1259	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

2. Total de créditos expirados no ciclo de faturamento: 0

3. Próxima parcela do saldo atualizado de créditos a expirar: 3194 em 01/10/2027

4. Última fatura: 01-20223533432907 ref: 10/2022 Demonstrativo de saldos desta unidade consumidora, em kWh - REN 482/2012. Saldo Mês no (TP) Todos os Períodos 0, Saldo Mês Ponta 0, Saldo Mês F Ponta 1250, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 0, Saldo Acumulado Ponta 0, Saldo Acumulado F Ponta 1250, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0, Saldo a Expirar Próximo Mês Ponta 0, Saldo a Expirar Próximo Mês F Ponta 0. Obs.: o saldo de cada beneficiária será apresentado em suas respectivas faturas.

Emitido em : 26/10/2022

Micro/Minigerador enquadrado no Sistema de Compensação de Energia nos termos da ReN Aneel 482/2012.

IMPORTANTE: Conforme determina a ReN Aneel 482/2012, Art. 7°, inciso IX "para cada unidade consumidora participante do sistema de compensação de energia elétrica, encerrada a compensação de energia dentro do mesmo ciclo de faturamento, os créditos remanescentes devem permanecer na unidade consumidora a que foram destinados". Desta forma, uma vez que a energia seja alocada em uma unidade consumidora, esta não pode ser transferida, salvo em caso de encerramento da relação contratual.

UC : 63606771

: 44 Lounge Tabacaria Ltda Me Endereco : Pca Intv Manoel Ribas, 126

Bairro : Zona 04

Nome

Cidade : Maringa - Parana - 87014120 Tipo da Fase : TR Valor do Custo de Disp. Kwh : 100

Etapa : 01

1. Demonstrativos de Créditos Utilizados - UC Beneficiária - expressos em kWh

	Saldo Anterior	Cred. Receb. Outra UC	Energia Injetada	Energia Ativa	Credito Utilizado no Mês	Saldo Mes	Saldo Transferido Outra UC	Saldo Final
Referência	TP	TP	TP	TP	TP	TP	TP	TP
08/2022	0	8235	0	5138	0	8235	0	8235
07/2022	0	0	0	5086	0	0	0	0
06/2022	0	0	0	4600	0	0	0	0
05/2022	0	0	0	7426	0	0	0	0
04/2022	0	0	0	7740	0	0	0	0
03/2022	0	0	0	9125	0	0	0	0
02/2022	0	0	0	7646	0	0	0	0
01/2022	0	0	0	9353	0	0	0	0
12/2021	0	0	0	7623	0	0	0	0
11/2021	0	0	0	4369	0	0	0	0
10/2021	0	0	0	1545	0	0	0	0
09/2021	0	0	0	1248	0	0	0	0
08/2021	0	0	0	1063	0	0	0	0

2. Total de créditos expirados no ciclo de faturamento: 0

3. Próxima parcela do saldo atualizado de créditos a expirar: 11787 em 01/09/2027

4. Última fatura: 01-20223532910391 ref: 10/2022 Demonstrativo de saldos desta unidade consumidora, em kWh - REN 482/2012. Saldo Mês no (TP) Todos os Períodos 0, Saldo Mês F Ponta 0, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 0, Saldo Acumulado F Ponta 11787, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0, Saldo a Expirar Próximo Mês F Ponta 0. Obs.: o saldo de cada beneficiária será apresentado em suas respectivas faturas.

Emitido em: 26/10/2022

Micro/Minigerador enquadrado no Sistema de Compensação de Energia nos termos da ReN Aneel 482/2012.

IMPORTANTE: Conforme determina a ReN Aneel 482/2012, Art. 7°, inciso IX "para cada unidade consumidora participante do sistema de compensação de energia elétrica, encerrada a compensação de energia dentro do mesmo ciclo de faturamento, os créditos remanescentes devem permanecer na unidade consumidora a que foram destinados". Desta forma, uma vez que a energia seja alocada em uma unidade consumidora, esta não pode ser transferida, salvo em caso de encerramento da relação contratual.